PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE/ FAX: (0**43) 3532-3535 - CEP 86390-000 - CAMBARÁ - PARANÁ
E-mail: pcontabilidade@visaonet.com.br

DECRETO N °1111/2009

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.065.000,00.

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ-Estado Paraná , aprovou e eu Prefeito Municipal

DECRETO

Art. 1° -Fica autorizado a abertura no Orçamento Geral do Município de Cambará-Estado do Paraná, aprovado pela Lei n° 1421/2009 de 25/08/2009, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.065.000,00(Dois milhões e sessenta e cinco mil reais) , assim discriminado :

03.00 – SECRETARIA MUN.DE ADMINIST.E PLANEJAMENTO
03.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.128.0402.2050 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos
0021 - 3190.11.00.00.00 –Vencimentos e Vantagens Fixas F.1000 765.000,00

-0-

03.005 – DEPARTAMENTO DE DEFESA E SEGURANÇA
03.153.6182.2199 – Manutenção da Defesa e Segurança
0200 - 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas F.1000 250.000,00

-0-

06.00 – SECRETARIA MUN.DE SAUDE
06.001- DEPARTAMENTO DE SAUDE
10.302.1009.2140 - Manutenção da Área de Saúde
0062 - 3190.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas F.1000 1.050.000,00

-total 2.065.000,00

Art.2° - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos proveniente do cancelamento das seguintes dotações do orçamento vigente :

03 – SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.001 –DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.121.0402.2040- Manutenção do Departamento Administrativo
012- 3390.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PF. F.1000 70.000,00

-0-

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0815.2290 - Subvenções Sociais

0204 3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais F.1101 70.000,00
12.361.1202.2101 Man.Ensino Fundamental Rc.Próprios
0146 3190.11.00.00.00 –Vencimentos.e Vantagens Fixas F.1103 200.000,00
12.365.1205.1030 - Construção de Creches
0165- 4490.51.00.00.00 –Obras e Instalações F.1000 100.000,00

-0-

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE
10.302.1009.2140 Subvenções Sociais
066 - 3350.43.00.00.00 –Subvenções Sociais F. 1000 80.000,00
10302.2150.1160. Reforma Para Unidade de Saúde do Centro
0163 4490.51.00.00 –Obras e Instalações F.1303 60.000,00
10.512.1009.1070 - Saneamento Básico
0061 4490.51.00.00.00 -Obras e Instalações F.1303 200.000,00

-0-

07 – SECRETARIA MUN.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.122.2002.2180 - Manutenção do Departamento de Agricultura
0159 3330.41.00.00.00 –Contribuições F.1000 60.000,00

-0-

07.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.543.1811.2240 - Recuperação de Áreas Degradadas
0194 - 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações F.1000 120.000,00

08 – SECRETARIA MUN.DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
08.001 –DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
04.122.0414.1220 –Aquisição de Imóveis
0205 – 4490.61.00.00.00- Aquisição e Desapropriação de Imóveis F.1000 200.000,00
14.451.1514.1100 –Assentamento de Meios Fios e Sarjetas
0086 Obras e instalações F.1000 50.000,00
15.452.1512.1120. Ampliação e Reforma do Cemitério Municipal
0088 4490.51.00.00.009 –Obras e Instalações F.1000 50.000,00
15.813.1514.1130 - Construção de Praças ,Parques e Jardins
0089 – 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações F.1000 100.000,00
25.752.2511.1190 – Ampliação e Extensão da Rede Elétrica
0140 4490.51.00.00.00 - Obras e Instalações F.1000 60.000,00

-0-

08.002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
04.122.0402.2210 –Manutenção de Serviços Urbanos
0107 - 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente F.1000 100.000,00

-0-

26.606.2613.1240-Pav.de Estradas Rurais em Macadames Secos
0103 – 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações F.1000 100.000,00

-0-

26.782.2614.1200 –Abertura de Estradas ,Pontes e Bueiros
0101 – 4490.51.00.00.00 –Obras e Instalações F.1000 70.000,00

-0-

08.003 – INCENTIVO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

22.451.2211.1170 – Infra Estrutura p/ Industria e Casas		
0199 - 4490.51.00.00.00 –Obras e Instalações	F.1000	75.000,00
22.661.2210.1180 – Construção de Barracões Industriais		
0198 – 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações	F.1000	250.000,00

-0-

09.00 – SECRETARIA MUN.DE ESPORTE E LAZER

09.001 –DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

27.812.2707.1050 –Ampliação e Reforma do Estádio Municipal		
1050 - 4490.51.00.00.00 –Obras e Instalações	F.1000	50.000,00
-- Total		**2.065.000,00**

Art. 3 –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará-Estado do Paraná em 25 de agosto de 2009

JOSE SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal

Classi negócios

omercial@tribunadovale.com.br

VENDE-SE
HONDA FOURTRAX-QUADRICICLO, COR VERDE, ANO 2005 - VALOR R$ 16,000,00 EM ATÉ 16 MESES(TOTAL MOTOS)
FONE -3534-6436

CONTRATA-SE
BOBERG- Imóveis de Santo Antônio da Platina
Contrata funcionário(a)
2º grau completo - Carteira A e B
Levar currículo

VENDE-SE
MAREA ANO 2000/2001 SX 1.8 GASOLINA,COR CINZA, VALOR DE OPORTUNIDADE R$=14,950,00 , TROCO POR CARRO DE MENOR VALOR .
FONE=043-8402-2404

VENDE-SE
1996 - 6.150 GM 3/4
IMPECAVEL CARROCERIA BAIXA, MOTOR NOVO, PNEUS SEMINOVOS, TURBO E HIDRAULICA. A VISTA R$36.500,00 OU ENTRADA R$13,000,00 + 49 PARCELA DE R$ 737,00.FONES:043-3354-0200 OU 9973-4682 OU 9156-0999

PRECISA-SE
Professor para curso profissionalizante de Pedreiro e Azuleijista. Enviar currículo para cv@unifel.com.br

ALUGA-SE
SALAS COMERCIAIS Nº2 E Nº4, ÓTIMO PADRÃO
1 CASA ALVENARIA, 4 QUARTOS, COZINHA, SALA, 1 BANHEIRO, DISPENSA, GARAGEM P/ 3 CARROS, R$=60,000,00. VENDE-SE 1 TERRENO R$=18,000,00 . RUA: ADEMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA-955, BAIRRO SANTA CRUZ. FONE: 9614-2273 OU 8411-6875. S.A.P.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA DE TRIBUTOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA

A Prefeita Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o artigo 204 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e o artigo 165 da Lei Municipal nº 28, de 18 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a falta de Recursos Humanos da Fazenda Pública Municipal, para proceder a Notificação de Cobrança Pessoalmente;

CONSIDERANDO a Ausência de Recursos Financeiros para a Contratação de Recursos Humanos para proceder a referida Notificação de Cobrança Pessoalmente;

CONSIDERANDO, também, a ineficiência operacional, tendo em vista a incongruência de horários, para proceder a Notificação de Cobrança por carta;

CONSIDERANDO, ainda, a ineficácia jurídica para proceder a Notificação de Cobrança por carta, levando-se em conta que, tão somente o sujeito passivo deverá assiná-la e que estando este ausente poderá prejudicar a legalidade da Notificação;

CONSIDERANDO, finalmente, a impossibilidade de efetuar a Notificação de Cobrança pessoalmente e a inviabilidade de efetuar a Notificação de Cobrança por carta, outra alternativa não resta, a não ser efetuar a Notificação de Cobrança por Edital:

Ficam os Contribuintes e ou Responsáveis pelo pagamento dos tributos inscritos em Divida Ativa do Município, conforme Lei Municipal nº 28/90, de 18 de setembro de 1990, Notificados a recolher o montante dos débitos até o dia 31 de agosto de 2009.

O não pagamento dos débitos dentro do prazo estabelecido implicará na Cobrança Judicial através de processo de Execução Fiscal.

As guias de recolhimento deverão ser retiradas no Departamento de Fiscalização e Tributação desta Prefeitura Municipal.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 29 de julho de 2009.

MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARA/Republicação
DECRETO Nº 1103/2009

A Câmara Municipal de Cambará-Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal.

DECRETO

Art.1º -Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Cambará-Estado do Paraná, aprovado pela Lei nº 1403/2008, datado de : 16.12.2008, um crédito adicional Suplementar no valor de R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais) , assim discriminado :02. GOVERNO MUNICIPAL

02.01- GABINETE DO PREFEITO
04.122.0402.2020 - Manutenção do Departamento Administrativo
002 3390.36.00.00.00 -Outros Serviços de Terceiros PF. F.1000 10.000,00
02.002 - PROCURADORIA JURIDICA
02.061.0202.2030 - Manutencão da Procuradoria Jurídica F.1000 40.000,00
04.003 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04.129.0402.2080 - Manutenção do Departamento de Tributação
0039 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ. F.1000 20.000,00
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1202.2100. Manutenção do Ensino Fundamental

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARA
DECRETO Nº1111/2009

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.065.000,00.

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ-Estado Paraná , aprovou e eu Prefeito Municipal

DECRETO

Art. 1º -Fica autorizado a abertura no Orçamento Geral do Município de Cambará-Estado do Paraná, aprovado pela Lei nº 1421/2009 de 25/08/2009, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.065.000,00(Dois milhões e sessenta e cinco mil reais) , assim discriminado :

03.00 - SECRETARIA MUN.DE ADMINIST.E PLANEJAMENTO
03.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.128.0402.2050 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos0021 - 3190.11.00.00.00 -Vencimentos e Vantagens Fixas F.1000 765.000,00
03.005 - DEPARTAMENTO DE DEFESA E SEGURANÇA
03.153.6182.2199 - Manutenção da Defesa e Segurança
0200 - 3190.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas F.1000 250.000,00
06.00 - SECRETARIA MUN.DE SAUDE
06.001- DEPARTAMENTO DE SAUDE
10.302.1009.2140 - Manutenção da Área de Saúde
0062 - 3190.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas F.1000 1.050.000,00
total 2.065.000,00

Art.2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos proveniente do cancelamento das seguintes dotações do orçamento vigente :

03 - SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.001 -DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.121.0402.2040- Manutenção do Departamento Administrativo
012- 3390.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PF F.1000 70.000,00 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0815.2290 - Subvenções Sociais
0204 3350.43.00.00.00 - Subvenções Sociais F.1101 70.000,0
12.361.1202.2101 Man.Ensino Fundamental Rc.Próprios
0146 3190.11.00.00.00 -Vencimentos.e Vantagens Fixa F.1103 200.000,00
12.365.1205.1030 - Construção de Creches
0165- 4490.51.00.00.00 -Obras e Instalações F.100 100.000,006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE
10.302.1009.2140 Subvenções Sociais
066 - 3350.43.00.00.00 -Subvenções Sociais F. 100 80.000,00
10302.2150.1160. Reforma Para Unidade de Saúde do Centr
0163 4490.51.00.00 -Obras e Instalações F.1303 60.000,0
10.512.1009.1070 - Saneamento Básico
0088 4490.51.00.00.009 -Obras e Instalações F.1000 50.000,(
15.813.1514.1130 - Construção de Praças ,Parques e Jardins
0089 - 4490.51.00.00.00 - Obras e Instalações F.1000 100.000,(
25.752.2511.1190 - Ampliação e Extensão da Rede Elétrica
0140 4490.51.00.00.00 - Obras e Instalações F.10(60.000,00 08.002 - DEPARTAMENTO D TRANSPORTES04.122.0402.2210 -Manutenção de Serviços Urban
0107 - 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente F.10(

100.000,00
26.606.2613.1240-Pav.de Estradas Rurais em Macadames Secos
0103 - 4490.51.00.00.00 - Obras e Instalações F.1000
100.000,00
26.782.2614.1200 -Abertura de Estradas ,Pontes e Bueiros
0101 - 4490.51.00.00.00 -Obras e Instalações F.1000
70.000,00
08.003 - INCENTIVO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22.451.2211.1170 - Infra Estrutura p/ Industria e Casas
0199 - 4490.51.00.00.00 -Obras e Instalações F.1000
75.000,00
22.661.2210.1180 - Construção de Barracões Industriais
0198 - 4490.51.00.00.00 - Obras e Instalações F.1000
250.000,00
09.00 - SECRETARIA MUN.DE ESPORTE E LAZER
09.001 -DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.2707.1050 -Ampliação e Reforma do Estádio Municipal
1050 - 4490.51.00.00.00 -Obras e Instalações F.1000
50.000,00 TOTAL..... 2.065.000,00

Art. 3 -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará-Estado do Paraná em 25 de agosto de 2009

JOSE SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CALRO
LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2009

Súmula: Altera a referência salarial do emprego público de Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O emprego público de Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, pertencente ao Quadro de Empregos Públicos Efetivos, conforme Anexo I da Lei Complementar n. º 20/2009, de 31/03/2009, passa a enquadrar-se na referência salarial SG-02, da Tabela de Vencimentos constante do Anexo V daquela lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2009.

GERALDO MAURICIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNCIPAL DE RIBEIRAO CLARO
LEI COMPLEMENTAR N. º 028/2009

Súmula: Altera o requisito de escolaridade para provimento dos empregos públicos de Professor de Artes, Professor de Língua Estrangeira e Psicopedagogo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o requisito de escolaridade para provimento dos empregos públicos de Professor de Artes, Professor de Língua Estrangeira e Psicopedagogo, constante do Anexo VI da Lei Complementar n. º 20/2009, de 31/03/2009:

" Professor de Artes:
" Escolaridade: Licenciatura Plena em Educação Artística.
" Professor de Língua Estrangeira:
" Escolaridade: Licenciatura Plena em Língua Portuguesa com Habilitação em Inglês.
" Psicopedagogo:
" Escolaridade: Curso Superior na área de Educação e Pós-Graduação em Psicopedagogia Institucional e Clínica.

Art. 2º - A apresentação dos documentos de que trata o caput do art. 1º, deverá ser efetuada pelo candidato aprovado em concurso público, no ato de sua admissão, sob pena de ser desclassificado do certame.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2009.

GERALDO MAURICIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL